

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI do Executivo 145/2012

Altera o inciso II do art. 1º e art. 2º para estender aos Centros de Educação Infantil o direito ao recesso escolar.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º do Projeto de Lei 145/2012 do Executivo passa a ter a seguinte redação:

II - recesso no mês de julho para os Centros de Educação Infantil - CEI, Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI, Ensino Fundamental - EMEF, de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM e Educação de Jovens e Adultos - CIEJA.

Art. 2º O artigo segundo do Projeto de Lei 145/2012 passa a ter a seguinte redação:

Durante o período aludido no inciso I e II do artigo 1º desta lei, serão mantidos polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil - CEI que deles necessitarem.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

Claudio Fonseca

Vereador"